



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 030 /2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Programa de estágio para estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Instituições de ensino ,reconhecidas pelo MEC, para contratação por tempo determinado de estagiários de ensino médio e superior, regularmente matriculados , para atuarem nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá estar freqüentando regularmente o ano letivo, comprovado por meio de certificação fornecido pela instituição de ensino.

Art. 4º - Aos estagiários serão assegurados os seguintes direitos:

I- Jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, devendo haver compatibilidade com o horário escolar ;

II- Bolsa-auxílio

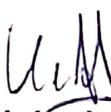
Art. 5º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal regulamentar o prazo de duração do estágio e os valores da bolsa-auxílio.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências pertinentes ao atendimento do que estabelece a presente Lei e regulamentá-la no prazo de 30 dias , após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2006.


Aloisio Modolo de Almeida
Vereador